

cau, o que muito tem favorecido a actuação dos agentes do sector e beneficiado os respectivos segurados;

Considerando ainda a disponibilidade da referida Associação para uma intervenção activa e empenhada em eventos que implicaram o acolhimento de representantes de instituições ou agentes económicos do exterior, de que se destaca a realização, em 1998, de uma das reuniões bianuais da «East Asian Insurance Congress» em Macau;

Reconhecendo o mérito da actividade da Associação de Seguradoras de Macau em prol do progresso da economia de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Seguradoras de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 238/99/M

de 7 de Junho

A Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau tem desempenhado, desde a data da sua constituição, ocorrida há já mais de 21 anos, um relevante papel no desenvolvimento da actividade do sector têxtil e na consolidação da imagem do Território no mercado internacional.

É de realçar o importante contributo prestado pela Associação na modernização do sector têxtil de Macau, o que muito tem favorecido a manutenção da respectiva competitividade nos mercados internacionais.

Considerando ainda a forma como a Associação se distinguiu quer pela intervenção activa e empenhada em missões no exterior, quer pela capacidade de iniciativa nos inúmeros eventos locais que implicaram o acolhimento de representantes de instituições ou agentes económicos do exterior;

Reconhecendo o mérito da actividade da Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau em prol do progresso da economia de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

貢獻, 有助保險業者拓展業務及令被保險人得益。

鑒於上述公會積極參與接待外地商業機構代表及業者, 充分表現出勤懇敬業的精神, 尤以一九九八年在澳門舉行「東亞保險會議」雙年會時最為突出。

鑒於澳門保險公會開展的活動, 為澳門經濟進步作出貢獻。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定, 授予澳門保險公會工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 238/99/M 號

六月七日

澳門毛織毛紡廠商會創會逾二十一載, 一向在發展本澳紡織業及鞏固本澳在國際市場的形象擔當重要角色。

必須強調, 商會為澳門紡織業現代化作出了重大貢獻, 大大有助維持澳門在國際市場的競爭力。

鑒於商會無論積極參與外地舉辦的活動所表現的努力, 抑或在本埠舉辦的、必須接待外地機構代表或經濟業者的盛事中表現的能力, 均堪稱出眾。

鑒於澳門毛織毛紡廠商會為澳門的經濟進步開展的工作貢獻良多。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定, 授予澳門毛織毛紡廠商會工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立